



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 23 de Junho de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição: nº 0049



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 062 DE 18 DE JUNHO DE 2021

“Prorroga prazo de vigência do estado de calamidade pública em razão da crise decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Douradina/MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAIVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando persistência da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas no âmbito municipal;

Considerando que ocorreu um aumento significativo do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Douradina, estando classificado nas últimas semanas com a bandeira vermelha no mapa do PROSEGUIR – Programa de Saúde e Segurança na Economia;

Considerando colapso, tanto a rede pública quanto a rede privada de saúde, no Estado do Mato Grosso do Sul, havendo a necessidade de enviar pacientes para tratamento em outros estados, entre os quais, moradores do nosso município;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergências.

Considerando repercussão do surto da COVID-19 (Novo Coronavírus) nas finanças públicas, bem como as disposições do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Considerando imposição do aumento de gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto da COVID-19 (Novo Coronavírus), e

Considerando dos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude da necessidade de serem mantidos os serviços públicos e da importância de serem adotadas medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 014, de 18 de fevereiro de 2021, no âmbito do município de Douradina.

Parágrafo único A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Aplica-se ao período de calamidade, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/MS, 18 de junho de 2021.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 23 de Junho de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição: nº 0049



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



LEI MUNICIPAL Nº 539/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Dia da
Consciência Negra no Município, e dá
outras providências."

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato do Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas nos termos do inciso III, do artigo 53 da Lei Orgânica, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Artigo 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Artigo 3º - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS 18 de junho de 2021.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 89 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de Assessor Especial e dá
outras providências."

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ROBERTH CESAR ROCHA NARCISO, portador da Cédula de Identidade nº 2.382.971, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 069.945.381-09, para ocupar cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 01 de junho de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 23 de Junho de 2021

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 001

Edição: nº 0049



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 90 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA nº 90 DE 01 DE JUNHO DE 2.021

"Declara vago o cargo ocupado pela servidora Cladia Rozania Teodoro, em virtude de Aposentadoria, e dá outras providências"

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de Diretor do Departamento de Programas e Projetos e dá outras providências."

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei 069/2017,

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, de 04 de maio de 2017 (Regime Jurídico estatutário dos servidores públicos da administração direta)

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Vago, a partir de 01 de junho de 2021, o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe G, matrícula 29 do quadro Permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora **Srª Cladia Rozania Teodoro**, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.12 da Lei Complementar Municipal nº 016/2004.

Art.1º - Nomear o Sr. VANDER NARCISO, portador da Cédula de Identidade nº 377.872, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 403.874.301-59, para ocupar cargo de Diretor do Departamento de Programa e Projetos, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017

Art 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 01 de junho de 2021.

Douradina - MS, 01 de junho de 2021.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal